



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

ATOS OFICIAIS PUBLICADOS EM 02/06/2017

JORNAL A GAZETA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da
Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Processo n.º: 2684059/2017.

RATIFICO a contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória. CNPJ: 28.163.228/0001-11 no valor global de R\$ 1.751.171,04 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos), por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal n.º. 8.666/93, visando à para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento especializado à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo e acompanhamento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses com alto risco para o desenvolvimento (bebês de risco), em nível ambulatorial, através de equipe multidisciplinar, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Vitória, cujo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) às fls. 36/40, 41, 214 e 216 nos autos.

Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0033/Elemento de despesa: 3.3.90.39.42

Justificativa: A contratação dos referidos serviços se revela necessária, com o objetivo de se prestar o devido atendimento e/ou acompanhamento especializado à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo e acompanhamento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses com alto risco para o desenvolvimento (bebês de risco), em nível ambulatorial, na medida em que o Município de Vitória vem assumindo gradualmente os Serviços Especializados de Média e Alta Complexidade Ambulatorial através do Pacto de Gestão, buscando a integridade da atenção à saúde de seus cidadãos, bem como a manutenção e a ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população.

Vitória, 26 de maio de 2017

Cátia Cristina Vieira Lisboa-Secretária Municipal de Saúde

As publicações acima obedecem ao disposto no Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória.